



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 917, de 23 de julho de 2001.

(Dispõe: Sobre o Plano Plurianual do Município de Monte Mor para o período 2002 a 2005)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Esta Lei institui o **PLANO PLURIANUAL** para o quadriênio **2002 a 2005**, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165, da Constituição Federal, § 1º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal.

Artigo 2º = Os programas a que se refere o artigo anterior são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais, e se constituirão no elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondente aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º = O Poder Executivo submeterá, para autorização legislativa, as alterações nas diretrizes, objetivos e metas, constantes do anexo desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estima a cada exercício.

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de julho de 2001.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da Administração